



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1333
CEP 72920000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 318/93, DE 02 DE JULHO DE 1.993.

"RESTITUI AOS LEGÍTIMOS PROPRIETÁRIOS TERRENOS ANTERIORMENTE DOADOS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei autorizado a Restituição dos terrenos anteriormente doados e que encontram-se desocupados pela demolição das escolas "COQUEIRO E MUTUM, que voltam a incorporar as propriedades originárias de seus legítimos donos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal

